



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** e Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D'Avelar, CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG 6.062.132, SSP/MG; pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/MG, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr. Leonardo Farias Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº. 034.966.136-70 e CI nº. RG: 8.023.363 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, nº 201, Conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.543-312, neste ato representada por Vittorio Danesi, inscrito no CPF sob o nº. 008.292.718-99, e CI para Estrangeiros nº RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF), e/ou Fernando José Coutinho Martins, inscrito no CPF nº 159.187.768-77 e CI nº 22.624.047-2 e/ou Carlos Alberto Pulici Junior, inscrito no CPF nº 175.727.148-11 e CI nº 23.716.817 **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 057/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER/LED MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS E IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO) NOVOS, NÃO RECONDICIONADAS E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA USO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MG.** conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos, o termo de referência e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelas **Diversas Secretarias Municipais, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato estarão a cargo dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como controlando e avaliando a execução dos serviços.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.6. As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas. Observando-se ainda o seguinte:

3.6.1. Todos os equipamentos devem suportar alimentação elétrica 110/127 V - 60 Hz, podendo o equipamento ser bivolt automático;

3.6.2. Algumas características são expressas por intervalos de valores ou conjuntos de opções, para o que serão considerados superiores os intervalos/conjuntos mais abrangentes, os quais englobem os definidos nas especificações. Por exemplo, as gramaturas suportadas pelo equipamento no intervalo de 50 g/m² a 200 g/m² engloba as gramaturas do intervalo de 63 g/m² a 159 g/m², portanto é superior e será considerado conforme.

3.7. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.8. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.10. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – remuneração, transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.11. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as solicitações nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

3.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens/serviços em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.14. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com ela contratados em qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as unidades que utilizem ou demandem os serviços, respeitado as exigências contidas no Edital da Licitação, neste documento, e demais documentação, parte integrante deles, independentemente de transcrição, bem como respeitando o contido em outros documentos emitidos em decorrência da contratação.

3.15. Os serviços contratados em decorrência deste documento serão prestados diretamente por Profissionais da **CONTRATADA**.

3.16. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de **PROFISSIONAIS** especialmente qualificados para tratamento dos equipamentos contratados e orientações sobre o funcionamento e uso dos mesmos.

3.17. A **CONTRATADA** deverá informar, além dos endereços físicos (correio), os endereços de correio eletrônico (e-mails) e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais a **CONTRATANTE** abrirá os chamados / solicitações de atendimento para solução dos problemas ocasionalmente apresentados pelos equipamentos, bem como encaminhará as demais notificações.

3.18. Os chamados serão preferencialmente abertos via e-mail, seguido de contato telefônico, pois, esta forma facilita o registro da data e hora de abertura dos chamados.

3.19. Considerando a necessidade de utilização de insumos de qualidade, que não venham a causar danos aos equipamentos, e consequente indisponibilidade dos mesmos, e que não venham a resultar em reproduções de baixa qualidade, e consequente desperdício de papel e outros recursos, (situações estas sofridas com frequência devido ao uso de insumos de baixa qualidade fornecidos nas contratações anteriores), a(s) **CONTRATADA(S)** para os Lotes 1 e 2, fornecerá (ão)/ utilizará (ão) para reposição/substituição, (1º) insumos originais dos mesmos fabricantes dos respectivos equipamentos ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(2º) insumos similares originais (de outros fabricantes) que, **comprovadamente**, possuam qualidade equivalente à dos primeiros.

3.20. Os insumos fornecidos deverão ser novos (sem uso anterior) e estar dentro do período de validade, restando no mínimo um ano até a data de seu vencimento quando do seu fornecimento. Desta forma, deverá constar de sua embalagem, além dos dados do fabricante e/ou importador, a data de fabricação, o prazo de validade e o nº do lote.

3.21. A comprovação mencionada no item **3.19** deverá ser realizada pelas empresas CONTRATADA mediante a apresentação de laudos técnicos, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025 (http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_lab.asp).

3.22. Deverão constar dos referidos laudos técnicos, no mínimo, as seguintes avaliações, ensaios e informações:

3.22.1 Ensaio comparativo, utilizando-se como parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora/multifuncional, comprovando a situação de similaridade e de qualidade equivalente do insumo com relação ao original do mesmo fabricante do equipamento em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de tóner e rendimento, conforme as normas ABNT NBR ISO/IEC 19752/2006 e/ou ABNT NBR ISO/IEC 19798/2011;

3.22.2 Ensaio para verificação de densidade óptica dos cartuchos de tóner, não podendo apresentar dispersão nos resultados superior a 30%. O ensaio deverá ser realizado conforme a norma ASTM F-2036;

3.22.3 Avaliação atestando a qualidade das condições de apresentação e acabamento dos cartuchos, não podendo apresentar vazamentos, trincas ou defeitos que comprometam a segurança em sua utilização;

3.22.4 Data de emissão do laudo dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data em que for exigível (conforme estipula o item 3.23 e subitens), relativos aos ensaios e avaliações de, no mínimo, 1 (uma) amostra de cada insumo similar original que a CONTRATADA pretenda empregar na execução do objeto.

3.22.5 Fabricante e Linha/Modelo/Código de Referência da amostra testada, bem como dados do importador, a data de fabricação, o prazo de validade e o nº do lote;

3.22.6 Marca e Modelo do equipamento utilizado para realização dos testes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.23. Os ensaios e avaliações e respectivos laudos técnicos da forma apresentada acima certificarão que os insumos testados (os quais não são dos mesmos fabricantes dos equipamentos ofertados/contratados e que a Contratada pretende fornecer) possuem a qualidade requerida para esta contratação, bem como manterão a qualidade requerida durante toda a vigência da contratação. Assim, os ensaios e avaliações deverão ser:

3.23.1 Apresentados até a data prevista para assinatura do contrato, cuja aceitação compõe requisito para a efetivação da contratação, caso a CONTRATADA manifeste no certame licitatório a intenção de utilizar, por sua conta e risco, insumos similares desde o início da contratação, mesmo sabendo que os fabricantes dos equipamentos se eximem de prestar garantia quando o defeito se apresenta junto com o uso de insumos de outros fabricantes;

3.23.2 Feitos e apresentados quando da decisão da CONTRATADA de fornecer insumos diferentes dos aceitos anteriormente, decisão esta que deverá estar juntada aos laudos e expressamente motivada, bem como acompanhada de declaração de que arcará com todas as despesas decorrentes da perda da garantia do fabricante do equipamento devido ao uso de insumos similares, encaminhando-os à CONTRATANTE para avaliação de sua aceitabilidade em até 7 dias corridos de sua apresentação;

3.23.3 Refeitos e novamente apresentados, após completados 12 meses de vigência da contratação, e sucessivamente a cada 12 meses.

3.24. Não será (ão) aceito(s) laudo(s) técnico(s) emitido(s) por laboratório que não seja acreditado pelo INMETRO para trabalhar com as normas e demais condições estabelecidas nos itens acima.

3.25. Somente será (ão) aceito(s) laudo(s) técnico(s) de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.

3.26. A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU: Decisão nº 130/2002 – Plenário, Decisão nº 516/2002 – Plenário, Decisão nº 1196/2002 – Plenário, Decisão nº 1476/2002 – Plenário, Decisão nº 1622/2002 – Plenário, Acórdão 1446/2004 e Acórdão-TCU nº 1008/2011-Plenário.

3.27. No caso de não apresentação do(s) laudo(s) técnico(s), quando for o caso, não será aceito o fornecimento de insumos que não sejam do mesmo fabricante do equipamento, sendo o eventual descumprimento entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual a CONTRATANTE adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis:

3.27.1 O DTI da CONTRATANTE poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação do(s) laudos(s) técnico(s) exigido(s) no item 3.19 e seus subitens, mediante justificativa plausível da contratada. Exceto na situação prevista no item 3.23.1, cujo prazo é definido no edital da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

licitação e devem ser observadas as condições lá definidas.

3.28. Um Servidor designado pelo DTI avaliará o(s) laudo(s) técnico(s) enviado(s) e fará constar dos autos pronunciamento conclusivo a respeito de sua conformidade ou não com o exigido.

3.29. O fornecimento/utilização, pela CONTRATADA, de insumos em desacordo com o disposto no item 3.20 e seus subitens e a utilização de “recursos técnicos paliativos” (vulgo gambiarras) pelos PROFISSIONAIS da CONTRATADA, quando da necessidade de substituição de qualquer insumo defeituoso/danificado/desgastado, não é satisfatória a esta contratação, devendo a CONTRATADA substituir os insumos entregues em desacordo (ou restaurados paliativamente) em até 03 (três) dias úteis da notificação da desconformidade pelo DTI:

3.30.1 Assim, caso a CONTRATADA não efetue a substituição do insumo desconforme no prazo estabelecido no item 3.30, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual a CONTRATANTE, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (do equipamento, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas reproduções ou da segurança em sua utilização) nos termos do Nível Mínimo de Serviço - NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.30. Quando o uso de insumos **similares**, cujos laudos tenham sido anteriormente aceitos, provocar indisponibilidade em mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos locados com os quais forem “compatíveis”, sua utilização/aceitação será suspensa. Devendo a CONTRATADA, providenciar o fornecimento, em seu lugar, de insumos originais do mesmo fabricante do equipamento ou insumos originais similares de outros fabricantes, cujos laudos técnicos, exigidos no item 3.20, tenham previamente apresentados, aceitos e vigentes.

3.31. A aceitação dos insumos suspensos poderá ocorrer mediante a apresentação de laudos que explicitem os defeitos dos insumos que ocasionaram a indisponibilidade dos equipamentos e mediante a apresentação dos laudos, exigidos no item 3.19, certificando que os insumos de um lote mais recente não apresentem os mesmos defeitos.

3.32. Quando o uso de insumos **originais** do mesmo fabricante do equipamento, provocar indisponibilidade em mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos locados para os quais forem indicados, sua utilização/aceitação será suspensa, quanto ao lote de insumos que ocasionou a indisponibilidade. Devendo a CONTRATADA, providenciar o fornecimento, em seu lugar, de insumos originais do mesmo fabricante, porém de lote diferente e em conformidade com as condições estabelecidas no item 3.19 e subitens.

3.33. Assim, como a exigência do item 3.19, as exigências do 3.17 acima também compõem requisito para a efetivação da contratação e deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração até a data da assinatura



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do contrato, sendo facultado à CONTRATANTE diligenciar a veracidade das informações apresentadas.

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.34. Os equipamentos explicitados no item 6.1.1 do anexo I.2, cuja instalação for solicitada/autorizada, deverão ser instalados até o dia **09 de Julho de 2023 e ativados no dia 10 de Julho de 2023**. Entretanto, poderão ser instalados um ou mais equipamentos num mesmo local ou em outros locais (repartições que não apresentavam demanda ou que ainda não haviam sido instituídas até a elaboração deste documento), conforme necessidade da CONTRATANTE e conforme prazos estipulados.

3.35. CONTRATADA deverá entregar o objeto deste documento nas quantidades e nos locais indicados, em perfeitas condições de funcionamento e de uso no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

3.36. O canhoto da Nota Fiscal de Remessa do(s) equipamento(s) constituirá(ão) comprovante(s) de seu Recebimento Provisório pela CONTRATANTE na ocasião em que se efetivar a aludida entrega.

3.37. A CONTRATADA deverá apresentar, em até **10 dias úteis** a contar da data de entrega, um documento do fabricante ou representante do mesmo, declarando que o(s) equipamento (s) entregue(s) é(são) novo(s), sem uso anterior, não recondicionado (s) e que se encontram em linha de produção.

3.37.1 Todavia, havendo dúvidas quanto à regularidade dos equipamentos entregues em relação à condição mencionada no item 3.37, a CONTRATANTE poderá exigir a apresentação dos documentos fiscais referentes à aquisição dos equipamentos, sendo facultado à CONTRATANTE diligenciar informações quanto a origem e a data de fabricação dos equipamentos a fim de dirimir dúvidas inerentes.

3.38. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da CONTRATADA nos respectivos casos.

3.39.1. As orientações da CONTRATADA deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE até o **5º (quinto) dia útil** a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço e deverão considerar as características do(s) equipamento(s), bem como as condições verificadas por seus PROFISSIONAIS através de vistorias realizadas no(s) local(is) de instalação indicado(s).

3.39. A CONTRATADA deverá efetivar a instalação dos equipamentos até o **1º (primeiro) dia** útil seguinte à sua entrega;

3.40.1 Os PROFISSIONAIS da CONTRATADA deverão fornecer instruções e orientações aos funcionários da CONTRATANTE no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

momento imediatamente seguinte ao da instalação dos equipamentos a fim de que, como usuários, eles façam uso produtivo e adequado dos equipamentos, de forma a evitar manuseios que possam provocar danos aos equipamentos.

3.40. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer casos.

3.41. Ocorrendo a hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e /ou funcionais mínimas exigidas será facultada a CONTRATANTE rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA substituir os itens rejeitados ou realizar as adequações necessárias em no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

3.42.1 Caso a CONTRATADA não efetue as adequações necessárias no prazo estabelecido no item 3.42, será entendido como falta grave na qualidade do serviço, para o qual a CONTRATANTE, além do ajuste na contraprestação decorrente da eventual indisponibilidade (do equipamento, de suas funcionalidades, da boa qualidade nas reproduções ou da segurança em sua utilização) nos termos do Nível Mínimo de Serviço - NMS, adotará os procedimentos necessários à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.42. Caso haja a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição de equipamento total ou parcialmente indisponível, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

3.43. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão recusados e/ou devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**.

3.44. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva (falhas, defeitos, avarias ou acidentes), seja por baixa qualidade nas reproduções, seja condição que gere insegurança em seu uso, no prazo máximo **de 10 (dez) horas úteis** no caso do Lote 01 e de **30 (trinta) horas úteis** no caso dos Lotes 02.

3.45. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.46. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.47. Deverão ser observadas todas as condições de prestação de serviços previstas no Anexo I.2 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.13. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- 4.14. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- 4.15. Demais obrigações da **CONTRATADA** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

II – Do CONTRATANTE:

- 4.16. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.18. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.19. Demais obrigações do **CONTRATANTE** previstas no **Anexo I.2 Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **6.995.067,36 (seis milhões novecentos e noventa e cinco mil e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

LOTE I					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2.976	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EQUIPAMENTO TIPO 1 - IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED MONOCROMÁTICA. ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 50 PPM – A4 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1200 X 1200 DPI; TELA DE TOQUE 10,92 CM (4,3") COM VISOR GRÁFICO COLORIDO (CGD); TELA GIRATÓRIA (ÂNGULO AJUSTÁVEL); BOTÃO INICIAL TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA DE, NO MÁXIMO 6 SEGUNDOS; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX. DEVE VIR ACOMPANHADA DOS DRIVER DE INSTALAÇÃO PARA OS AMBIENTES OPERACIONAIS ACIMA; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL 6 / POST SCRIPT 3 / PDF TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL TAMANHOS: PAPEL A4, A5, A6, B5, LEGAL, CARTA, OFÍCIO, ETIQUETAS, ENVELOPES E CARTÕES E PERSONALIZADO; GRAMATURAS MÍNIMA DE PAPEL DE 60 G/M² A 199 /M²; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; IMPRESSÃO SEGURA; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: ENTRADA: BANDEJA PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS PARA OS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO MAIS UMA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE USO MANUAL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. SAÍDA: BANDEJA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS PARA OS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO. SUPORTE AOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL (COMUM, LEVE, RECICLADO, PESADO, EXTRAPESADO, CARTÃO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, COLORIDO, ÁSPERO, MUITO ÁSPERO), TRANSPARÊNCIA MONOCROMÁTICA, ETIQUETAS, PAPEL TIMBRADO, ENVELOPE, ENVELOPE PESADO DEVE SUPORTAR IMPRESSÃO DIRETA NOS FORMATOS JPEG, PDF, TIFF; PROCESSADOR E MEMÓRIA PROCESSADOR MÍNIMO 1,2 GHZ; 512 MB CONECTIVIDADE INTERFACE USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); INTERFACE GIGAETHERNET, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45; AS INTERFACES DEVERÃO SER INTERNAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE E ATIVAS SIMULTANEAMENTE. CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIO: AUTENTICAÇÃO LDAP/LOCAL; CICLO DE TRABALHO CICLO DE NO MÍNIMO 150.000 PÁGINAS POR MÊS. CONECTIVIDADE INTERFACE USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); INTERFACE GIGAETHERNET, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45; AS INTERFACES DEVERÃO SER INTERNAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE E ATIVAS SIMULTANEAMENTE. CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIO: AUTENTICAÇÃO LDAP/LOCAL; RECURSOS SEGURANÇA, ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; NÍVEIS SELECIONÁVEIS DE TONALIDADE DA IMPRESSÃO; PERMITIR DESABILITAR POR SOFTWARE OU HARDWARE AS INTERFACES PORVENTURA EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS, COMO: USB, INFRAVERMELHO E PORTA PARALELA, DE MODO A EVITAR IMPRESSÃO INDEVIDA; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS PROTOCOLOS: TCP/IP, LDAP, SMTP, SNMP V2, MÍNIMO SMB V2, SSL/TLS, DNS, FTP, HTTP/HTTPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 OU 127V; CABO DE ALIMENTAÇÃO. LOTE 1.	116,02	345.275,52
02	5.280	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EQUIPAMENTO TIPO 2 - IMPRESSORA LASER/LED MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED MONOCROMÁTICA. ESPECIFICAÇÃO DA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 55 PPM – A4 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1200 X 1200 DPI; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO MÍNIMO DE 7" PARA EXIBIÇÃO DE STATUS E OPERAÇÃO. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA DE, NO MÁXIMO 6 SEGUNDOS; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX. DEVE VIR ACOMPANHADA DOS DRIVER DE INSTALAÇÃO PARA OS AMBIENTES OPERACIONAIS ACIMA; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL 6 / POST SCRIPT 3 / PDF TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL TAMANHOS: PAPEL A4, A5, A6, B5, LEGAL, CARTA, OFÍCIO, ETIQUETAS, ENVELOPES E CARTÕES E PERSONALIZADO; GRAMATURAS MÍNIMA DE PAPEL DE 60 G/M² A 199 /M²; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; IMPRESSÃO SEGURA, CONFIDENCIAL; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: ENTRADA: BANDEJA PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS PARA OS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO MAIS UMA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE USO MANUAL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. SAÍDA: BANDEJA PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS PARA OS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO. SUPORTE AOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM, RECICLADO, ESPESSE, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, TIMBRADO, CARTÃO, ENVELOPE, ETIQUETA; DEVE SUPORTAR IMPRESSÃO DIRETA NOS FORMATOS JPEG, PDF, TIFF; PROCESSADOR E MEMÓRIA PROCESSADOR MÍNIMO 1,2 GHZ; 2 GB (1GB) CONECTIVIDADE INTERFACE USB (UNIVERSAL	158,21	835.348,80



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>SERIAL BUS); INTERFACE GIGAETHERNET, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45; AS INTERFACES DEVERÃO SER INTERNAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE E ATIVAS SIMULTANEAMENTE. CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIO: AUTENTICAÇÃO LDAP/LOCAL; CICLO DE TRABALHO CÍCLO DE NO MÍNIMO 250.000 PÁGINAS POR MÊS. CONECTIVIDADE INTERFACE USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); INTERFACE GIGAETHERNET, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45; AS INTERFACES DEVERÃO SER INTERNAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE E ATIVAS SIMULTANEAMENTE. CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIO: AUTENTICAÇÃO LDAP/LOCAL; RECURSOS DO MÓDULO SCANNER POSSUIR MESA DE DIGITALIZAÇÃO RESOLUÇÃO MÍNIMA COLOR: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 60 IPM SIMPLEX E CORES 40 IPM SIMPLEX E 120 IPM DUPLEX E CORES 80 IPM FORMATO DO ARQUIVO DE SAÍDA: TIFF, JPG E PDF; DESTINO DE SAÍDA: SERVIDOR FTP, E-MAIL E PASTA EM ESTAÇÃO DE TRABALHO OU SERVIDOR NA REDE; PERMITIR CUSTOMIZAÇÃO DE OPÇÕES DISPONÍVEIS NO PAINEL E PERSONALIZAÇÃO DE ATALHOS PARA OS RECURSOS DESEJADOS; POSSUIR RECURSO DE ATALHO NO MENU INICIAL A FIM DE DIGITALIZAR DOCUMENTO PARA UMA PASTA EM SERVIDOR NA REDE COM CONFIGURAÇÃO PREVIA DE OPÇÕES, TAIS COMO: TAMANHO DE PAPEL (A4), ORIENTAÇÃO (RETRATO E/OU PAISAGEM), FORMATO DO ARQUIVO (TIFF – ARQUIVO ÚNICO), RESOLUÇÃO MÍNIMA (300PPP), OPÇÃO PARA DESATIVAR DIGITALIZAÇÃO COM COR, PERMITIR QUE O USUÁRIO INSIRA O NOME DO ARQUIVO NO MOMENTO DA DIGITALIZAÇÃO; POSSUIR MESA DE DIGITALIZAÇÃO + ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), PASSAGEM ÚNICA SEM PRECISAR DE REVERSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS NA BANDEJA; RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA PERMITIR MÚLTIPLAS CÓPIAS DO MESMO DOCUMENTO; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%; POSSIBILITAR CÓPIAS MULTI-UP - VÁRIAS PÁGINAS IMPRESSAS NA MESMA FOLHA; CAPACIDADE PARA COPIAR ORIGINAIS TAMANHOS A4, CARTA, A5 E OFÍCIO; SELEÇÃO DE 1 A 999 CÓPIAS. QUALIDADE MÍNIMA DE COPIADORA DE 600X600 PONTOS POR POLEGADA (DPI); RECURSOS SEGURANÇA, ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; NÍVEIS SELECIONÁVEIS DE TONALIDADE DA IMPRESSÃO; PERMITIR DESABILITAR POR SOFTWARE OU HARDWARE AS INTERFACES PORVENTURA EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS, COMO: USB, INFRAVERMELHO E PORTA PARALELA, DE MODO A EVITAR IMPRESSÃO INDEVIDA; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS PROTOCOLOS: TCP/IP, LDAP, SMTP, SNMP V2, MÍNIMO SMB V2, SSL/TLS, DNS, FTP, HTTP/HTTPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 OU 127V; CABO DE ALIMENTAÇÃO. LOTE 1.</p>		
03	1.440	<p>SV</p> <p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EQUIPAMENTO TIPO 3 - IMPRESSORA LASER/LED MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED COLORIDA ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 40 PPM - A4 QUALIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO MÍNIMO DE 7" PARA EXIBIÇÃO DE STATUS E OPERAÇÃO. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA DE, NO MÁXIMO 6,5 SEGUNDOS PARA P & B E 7,5 SEGUNDOS PARA COLOR; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX. DEVE VIR ACOMPANHADA DOS DRIVER DE INSTALAÇÃO PARA OS AMBIENTES OPERACIONAIS ACIMA; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL 6 / POST SCRIPT 3 / PDF TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL TAMANHOS: PAPEL A4, A5, A6, B5, LEGAL, CARTA, OFÍCIO, ETIQUETAS, ENVELOPES E CARTÕES E PERSONALIZADO; GRAMATURAS MÍNIMAS DE PAPEL: DE 60 G/M² A 200 G/M²; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; IMPRESSÃO SEGURA, CONFIDENCIAL; ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: ENTRADA: BANDEJA PARA NO MÍNIMO 550 FOLHAS (SERÁ ACEITO BANDEJA ADICIONAL) PARA OS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO MAIS UMA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE USO MANUAL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. SAÍDA: BANDEJA PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS PARA OS FORMATOS A4, CARTA E OFÍCIO. DEVE SUPORTAR IMPRESSÃO DIRETA NOS FORMATOS JPEG, PDF, TIFF; SUPORTE AOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM, RECICLADO, ESPESSE, COLORIDO, PRÉ IMPRESSO, TIMBRADO, CARTÃO, ENVELOPE, ETIQUETA; PROCESSADOR E MEMÓRIA PROCESSADOR MÍNIMO 1,2 GHZ MEMÓRIA RAM MÍNIMO INSTALADA DE 2 GB CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 20,000PÁGINAS POR MÊS. CONECTIVIDADE INTERFACE USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); INTERFACE GIGAETHERNET, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45; AS INTERFACES DEVERÃO SER INTERNAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE E ATIVAS SIMULTANEAMENTE. CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIO: AUTENTICAÇÃO LDAP/LOCAL; RECURSOS DO MÓDULO SCANNER RESOLUÇÃO MÍNIMA COLOR: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 40 IPM E CORES 40 IPM SIMPLEX E 80 IPM DUPLEX AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%; DESTINO DE SAÍDA: SERVIDOR FTP, E-MAIL E PASTA EM ESTAÇÃO DE TRABALHO OU SERVIDOR NA REDE; POSSUIR RECURSO DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVO</p>	194,99	280.785,60



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		COM ATALHO NO MENU INICIAL OU CONFIGURAÇÃO DE ATALHO NO MENU INICIAL A FIM DE DIGITALIZAR DOCUMENTO PARA UMA PASTA EM SERVIDOR NA REDE COM CONFIGURAÇÃO PREVIA DE OPÇÕES, TAIS COMO: TAMANHO DE PAPEL (A4), ORIENTAÇÃO (RETRATO E/OU PAISAGEM), FORMATO DO ARQUIVO (TIFF – ARQUIVO ÚNICO), RESOLUÇÃO MÍNIMA (300PPP), OPÇÃO PARA DESATIVAR DIGITALIZAÇÃO COM COR, PERMITIR QUE O USUÁRIO INSIRA O NOME DO ARQUIVO NO MOMENTO DA DIGITALIZAÇÃO; POSSUIR MESA DE DIGITALIZAÇÃO + ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), PASSAGEM ÚNICA SEM PRECISAR DE REVERSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS NA BANDEJA; RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA PERMITIR MÚLTIPLAS CÓPIAS - VÁRIAS PÁGINAS IMPRESSAS NA MESMA FOLHA; CAPACIDADE PARA COPIAR ORIGINAIS TAMANHOS A4, CARTA, A5 E OFÍCIO; SELEÇÃO DE 1 A 999 CÓPIAS. QUALIDADE MÍNIMA DE COPIADORA DE 600X600 PONTOS POR POLEGADA (DPI); RECURSOS SEGURANÇA, ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; NÍVEIS SELECIONÁVEIS DE TONALIDADE DA IMPRESSÃO; PERMITIR DESABILITAR POR SOFTWARE OU HARDWARE AS INTERFACES PORVENTURA EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS, COMO: USB, INFRAVERMELHO E PORTA PARALELA, DE MODO A EVITAR IMPRESSÃO INDEVIDA; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS PROTOCOLOS: TCP/IP, LDAP, SMTP, SNMP V2, MÍNIMO SMB V2, SSL/TLS, DNS, FTP, HTTP/HTTPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 OU 127V; CABO DE ALIMENTAÇÃO. LOTE 1.			
04	240	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EQUIPAMENTO TIPO 4 - IMPRESSORA LASER/LED MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO . LASER OU LED ESPECIFICAÇÃO DA IMPRESSORA LOTE 01 . IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER/LED ITEM QUANT. UN. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO . VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 55 PPM - A4 . RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1200 X 1200; . PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDO MÍNIMO DE 8 H PARA EXIBIÇÃO DE STATUS E OPERAÇÃO. . SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO NO MÁXIMO 6 SEGUNDOS COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE . COMPATÍVEL COM: WINDOWS E LINUX. . DEVE VIR ACOMPANHADA DOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA OS AMBIENTES OPERACIONAIS ACIMA; . LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PCL 6 / POST SCRIPT 3 / PDF TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL . TAMANHOS: PAPEL A3, A4, A5, A6, B5, LEGAL, CARTA, OFÍCIO, ETIQUETAS, ENVELOPES E CARTÕES E PERSONALIZADO; . SUPORTE AOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL COMUM, RECICLADO, ESPESSE, COLORIDO, PREIMPRESSO, TIMBRADO, CARTÃO, ENVELOPE, ETIQUETA; . DEVE SUPOORTAR IMPRESSÃO DIRETA NOS FORMATOS JPEG, PDF, TIFF; . GRAMATURAS MÍNIMAS DE PAPEL: DE 60 G/M2 A 256 G/M2 . IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; . IMPRESSÃO SEGURA, CONFIDENCIAL; . ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: . ENTRADA: 2 BANDEJAS PARA NO MÍNIMO 520 FOLHAS PARA OS FORMATOS A3, A4, CARTA E OFÍCIO MAIS UMA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE USO MANUAL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. . SAÍDA: 1 BANDEJA PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS PARA OS FORMATOS A3, A4, CARTA E OFÍCIO. . GRAMPEADOR/EMPILHADOR DE FINALIZADOR INTERNO PROCESSADOR E MEMÓRIA . PROCESSADOR MÍNIMO 1,2 GHZ; . MEMÓRIA RAM MÍNIMO INSTALADA DE 4 GB; . DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO OU HD SENDO DE 500 GB OU SUPERIOR OU SSD DE 128GB. CICLO DE TRABALHO . MÍNIMO DE 250.000 PÁGINAS CONECTIVIDADE . INTERFACE USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); . INTERFACE GIGAETHERNET, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ.45; . AS INTERFACES DEVERÃO SER INTERNAS, DO PRÓPRIO FABRICANTE E ATIVAS SIMULTANEAMENTE. . CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIO: AUTENTICAÇÃO LDAP/LOCAL; RECURSOS DO MÓDULO SCANNER . RESOLUÇÃO MÍNIMA COLOR: 600 X 600 DPI; . VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 70 IPM SIMPLEX E 140 DUPLEX . FORMATO DO ARQUIVO DE SAÍDA: TIFF, JPG E PDF; . DESTINO DE SAÍDA: SERVIDOR FTP, E-MAIL E PASTA EM ESTACAO DE TRABALHO OU SERVIDOR NA REDE; . POSSUIR RECURSO DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVO COM ATALHO NO MENU INICIAL OU CONFIGURAÇÃO DE ATALHO NO MENU INICIAL A FIM DE DIGITALIZAR DOCUMENTO PARA UMA PASTA EM SERVIDOR NA REDE COM CONFIGURAÇÃO PREVIA DE OPCOES, TAIS COMO: TAMANHO DE PAPEL (A3, A4), ORIENTAÇÃO (RETRATO E/OU PAISAGEM), FORMATO DO ARQUIVO (TIFF . ARQUIVO UNICO), RESOLUÇÃO MÍNIMA (300PPP), OPÇÃO PARA DESATIVAR DIGITALIZAÇÃO COM COR, PERMITIR QUE O USUÁRIO INSIRA O NOME DO ARQUIVO NO MOMENTO DA DIGITALIZAÇÃO; . POSSUIR MESA DE DIGITALIZAÇÃO + ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 FOLHAS NA BANDEJA; RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA . PERMITIR MÚLTIPLAS CÓPIAS DO MESMO DOCUMENTO; . AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%; . POSSIBILITAR CÓPIAS MULTI-UP - VÁRIAS PÁGINAS IMPRESSAS NA MESMA FOLHA; . CAPACIDADE PARA COPIAR ORIGINAIS TAMANHOS A3, A4, CARTA, A5 E OFÍCIO; . SELEÇÃO DE 1 A 999 CÓPIAS. .	585,66	140.558,40



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>QUALIDADE MINIMA DE COPIADORA DE 600X600 PONTOS POR POLEGADA (DPI); RECURSOS SEGURANCA, ECONOMIA E PROTECAO AO MEIO AMBIENTE . MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; . NIVEIS SELECIONAVEIS DE TONALIDADE DA IMPRESSAO; . PERMITIR DESABILITAR POR SOFTWARE OU HARDWARE AS INTERFACES PORVENTURA EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS, COMO: USB, INFRAVERMELHO E PORTA PARALELA, DE MODO A EVITAR IMPRESSAO INDEVIDA; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS PROTOCOLOS: TCP/IP, LDAP, SMTP, SNMP V2, MINIMO SMB V2, SSL/TLS, DNS, FTP, HTTP/HTTPS . MANUSEIO DE IMPRESSOES ACABADA . GRAMPEAMENTO; CRIACAO DE LIVRETOS; FURACAO COM DISPOSITIVO DE SAIDA FONTE DE ALIMENTACAO . TENSAO DE ALIMENTACAO: 110 OU 127V; . CABO DE ALIMENTACAO. DOCUMENTACAO TECNICA MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO; EM PORTUGUES, FORNECIDOS JUNTAMENTE COM CADA UMA DAS IMPRESSORAS EM FORMATO FISICO OU DIGITAL. LOTE 1.</p>		
05	960	<p>SV</p> <p>LOCACAO DE IMPRESSORA EQUIPAMENTO TIPO 5 - IMPRESSORA LASER/LED MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSAO . LASER OU LED COLORIDA ESPECIFICACAO DA IMPRESSORA VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO: 55 PPM - A4 . RESOLUCAO DE IMPRESSAO MINIMA 1200 X 1200; . PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM DISPLAY SENSIVEL AO TOQUE COLORIDO MINIMO DE 8 H PARA EXIBICAO DE STATUS E OPERACAO . TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE, NO MAXIMO 10 SEGUNDOS MONOCROMATICA E 12 SEGUNDOS COLORIDA; COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE . COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX . DEVE VIR ACOMPANHADA DOS DRIVER DE INSTALACAO PARA OS AMBIENTES OPERACIONAIS ACIMA; . LINGUAGENS DE IMPRESSAO PCL 6 / POST SCRIPT 3 / PDF TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL . TAMANHOS: PAPEL A3, A4, A5, A6, B5, LEGAL, CARTA, OFICIO, ETIQUETAS, ENVELOPES E CARTOES E PERSONALIZADO; . SUPORTE AOS TIPOS DE MIDIA: PAPEL COMUM, RECICLADO, ESPESSE, COLORIDO, PREIMPRESSO, TIMBRADO, CARTAO, ENVELOPE, ETIQUETA; . DEVE SUPORTAR IMPRESSAO DIRETA NOS FORMATOS JPEG, PDF, TIFF; LOTE 01 . IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER/LED ITEM QUANT. UN. DESCRICAO / ESPECIFICACAO DO EQUIPAMENTO . GRAMATURAS MINIMAS DE PAPEL: DE 60 G/M2 A 256 G/M2 . IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; . IMPRESSAO SEGURA, CONFIDENCIAL; . ALIMENTACAO DO PAPEL: . ENTRADA: 1 BANDEJA PARA NO MINIMO 520 FOLHAS PARA OS FORMATOS A3, A4, CARTA E OFICIO MAIS UMA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE USO MANUAL PARA NO MINIMO 100 FOLHAS . SAIDA: 1 BANDEJA PARA NO MINIMO 500 FOLHAS PARA OS FORMATOS A3, A4, CARTA E OFICIO. PROCESSADOR E MEMORIA . PROCESSADOR MINIMO 1,2 GHZ; . MEMORIA RAM MINIMO INSTALADA DE 4 GB . DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO OU HD SENDO DE 500 GB OU SUPERIOR OU SSD 128GB CICLO DE TRABALHO . MINIMO DE 250.000 PAGINAS CONECTIVIDADE . INTERFACE USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); . INTERFACE GIGAETHERNET, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ.45; . AS INTERFACES DEVERAO SER INTERNAS, DO PROPRIO FABRICANTE E ATIVAS SIMULTANEAMENTE. . CONTROLE DE ACESSO DE USUARIO: AUTENTICACAO LDAP/LOCAL; RECURSOS DO MODULO SCANNER . RESOLUCAO MINIMA COLOR: 600 X 600 DPI; . VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO: 70 IPM 140 DUPLEX . FORMATO DO ARQUIVO DE SAIDA: TIFF, JPG E PDF; . DESTINO DE SAIDA: SERVIDOR FTP, E-MAIL E PASTA EM ESTACAO DE TRABALHO OU SERVIDOR NA REDE; . POSSUIR RECURSO DE INSTALACAO DE APLICATIVO COM ATALHO NO MENU INICIAL OU CONFIGURACAO DE ATALHO NO MENU INICIAL A FIM DE DIGITALIZAR DOCUMENTO PARA UMA PASTA EM SERVIDOR NA REDE COM CONFIGURACAO PREVIA DE OPCOES, TAIS COMO: TAMANHO DE PAPEL (A3, A4), ORIENTACAO (RETRATO E/OU PAISAGEM), FORMATO DO ARQUIVO (TIFF . ARQUIVO UNICO), RESOLUCAO MINIMA (300PPP), OPCAO PARA DESATIVAR DIGITALIZACAO COM COR, PERMITIR QUE O USUARIO INSIRA O NOME DO ARQUIVO NO MOMENTO DA DIGITALIZACAO; . POSSUIR MESA DE DIGITALIZACAO + ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF), COM CAPACIDADE MINIMA DE 130 FOLHAS NA BANDEJA; RECURSOS DO MODULO COPIADORA . PERMITIR MULTIPLAS COPIAS DO MESMO DOCUMENTO; . AMPLIACAO E REDUCAO DE 25% A 400%; . POSSIBILITAR COPIAS MULTI-UP - VARIAS PAGINAS IMPRESSAS NA MESMA FOLHA; . CAPACIDADE PARA COPIAR ORIGINAIS TAMANHOS A3, A4, CARTA, A5 E OFICIO; . SELECAO DE 1 A 999 COPIAS. . QUALIDADE MINIMA DE COPIADORA DE 600X600 PONTOS POR POLEGADA (DPI); RECURSOS SEGURANCA, ECONOMIA E PROTECAO AO MEIO AMBIENTE . MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; . NIVEIS SELECIONAVEIS DE TONALIDADE DA IMPRESSAO; . PERMITIR DESABILITAR POR SOFTWARE OU HARDWARE AS INTERFACES PORVENTURA EXISTENTES NOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS, COMO: USB, INFRAVERMELHO E PORTA PARALELA, DE MODO A EVITAR IMPRESSAO INDEVIDA; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS PROTOCOLOS: TCP/IP, LDAP, SMTP, SNMP V2,</p>	818,54	785.798,40



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			MINIMO SMB V2, SSL/TLS, DNS, FTP, HTTP/HTTPS . MANUSEIO DE IMPRESSOES ACABADA . GRAMPEAMENTO; CRIACAO DE LIVRETOS; FURACAO COM DISPOSITIVO DE SAIDA FONTE DE ALIMENTACAO . TENSAO DE ALIMENTACAO: 110 OU 127V; . CABO DE ALIMENTACAO. LOTE 1.		
06	55.000.000	UN	COPIAS/IMPRESSOES REPRODUÇÕES MONOCROMÁTICAS PARA CONSUMO DURANTE 48 MESES. MÉDIA DE CONSUMO ESTIMADA DE 500.000 PÁGINAS MONOCROMÁTICAS/MÊS. LOTE 1.	0,0333	1.831.500,00
07	9.600.000	UN	COPIAS/IMPRESSOES REPRODUÇÕES COLORIDAS PARA CONSUMO DURANTE 48 MESES. MÉDIA DE CONSUMO ESTIMADA DE 200.000 PÁGINAS COLORIDAS/MÊS. LOTE 1.	0,2720	2.611.200,00
TOTAL: R\$ 6.830.466,72 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)					

LOTE II					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	48	SV	LOCACAO DE IMPRESSORA EQUIPAMENTO TIPO 6 - IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO POLICROMATICA LOCAÇÃO IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO COM RACK / GABINETE / SUPORTE E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSO DE CÓPIA/IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO; SISTEMA JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO: 600X600DPI; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO/ZOOM 50% A 400% ; CÓPIAS MÚLTIPLAS 1 A 99; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA 1GB RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES): ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE DESENHOS LINEARES (ECONOMODE, A1 PAPEL COMUM): 82 IMPRESSÕES A1 POR HORA IDIOMAS DE IMPRESSÃO: TIFF, JPEG, CALS G4, HP-GL/2, HP-RTL, URF CONECTIVIDADE, PADRÃO: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T); WI-FI 802.11B/G/N; WI-FI DIRECT; PORTA DE HOST USB TYPE-A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO LINEAR: ATÉ 3,81 CM/S (CORES, 200 DPI); ATÉ 11,43 CM/S (ESCALA DE CINZA, 200 DPI) TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: BANDEJA DE ENTRADA: 210 X 279 A 330 X 482 MM; ALIMENTAÇÃO MANUAL: 330 X 482 A 914 X 1897 MM; ROLO: 279 A 914 MM DEFINIÇÕES DE COPIADORA: TIPO DE CONTEÚDO; MAIS CLARO/ESCURO; REMOÇÃO DE RUÍDO DE FUNDO; REMOÇÃO DE COR DE PLANO DE FUNDO; INVERTER PLANTA; MÍDIA TRANSLÚCIDA; COLORIDO; DIGITALIZAÇÃO LARGURA COMPLETA (36"); TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 36 X 109 POL. LOTE 2.	693,78	33.301,44
02	14.400	MT	COPIAS/IMPRESSOES IMPRESSAO LINEAR IMPRESSÃO LINEAR MONOCROMÁTICA PARA CONSUMO DURANTE 48 MESES. MÉDIA DE CONSUMO ESTIMADA DE 300 METROS LINEARES/MÊS. (MT = METROS). LOTE 2.	2,054	29.577,60
03	14.400	MT	COPIAS/IMPRESSOES IMPRESSAO LINEAR IMPRESSÃO LINEAR COLORIDA PARA CONSUMO DURANTE 48 MESES. MÉDIA DE CONSUMO ESTIMADA DE 300 METROS LINEARES/MÊS. (MT = METROS). LOTE 2.	7,064	101.721,60
TOTAL: R\$ 164.600,64 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					

5.2. A partir dos registros, o DTI calculará o valor devido pelas reproduções efetivamente consumidas:

5.2.1 no caso das Impressoras e Multifuncionais Laser/LED, multiplicando o valor fixo por página reproduzida pela quantidade de páginas reproduzidas no mês em apuração, independente da quantidade de insumos consumidos;

5.2.1.1 As quantidades de reproduções monocromáticas e coloridas consumidas no mês é dado pela diferença do total de reproduções medido pelos contadores de monocromáticas e de coloridas do equipamento na medição realizada à época pelo total de reproduções



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

medido pelos contadores de monocromáticas e de coloridas do equipamento na medição realizada para o mês anterior. Sendo as reproduções até Ofício, denominadas formato.

5.2.1.2 No caso dos equipamentos A3, cada reprodução maior que Ofício – denominada duplo formato, por exemplo, o A3 é o dobro do A4 – será contabilizada/paga como sendo duas reproduções formato.

5.2.1.3 Desta forma, será observado o comportamento do equipamento – ou seja, o reflexo das reproduções formato e duplo formato nos contadores para determinar o cálculo adequado do total de reproduções consumidas no mês.

5.3. no caso da Impressora de Grande Formato, multiplicando o valor fixo por metro linear reproduzido pela quantidade de metros lineares reproduzidos no mês em apuração, independente da quantidade de insumos consumidos.

5.3.1 A quantidade de metros lineares consumidos no mês é dado pela diferença do total de metros lineares medido pelo contador do equipamento na medição realizada à época pelo total de metros lineares medido pelo contador do equipamento na medição realizada para o mês anterior.

5.4. O valor total devido pelos serviços prestados será calculado mediante realização e apuração da medição do consumo mensal e ajustes do valor mensal conforme respectivo IDFI no mês de referência, de modo que o valor a ser pago será composto pelo:

5.4.1 no caso das Impressoras e Multifuncionais Laser/LED Monocromáticas, somatório do valor devido pelas reproduções consumidas no mês com o valor mensal efetivo da locação do equipamento;

5.4.2 no caso das Multifuncionais Laser/LED Coloridas, somatório do valor devido pelas reproduções coloridas consumidas no mês, do valor devido pelas reproduções monocromáticas consumidas no mês e do valor mensal efetivo da locação do equipamento.

5.5. O valor mensal efetivo é o valor fixo de locação do equipamento ajustado conforme estabelecido no NMS, apuração esta que será realizada pela equipe de fiscalização do DTI.

5.6. Os valores decorrentes das medições de contadores e da verificação da (in)disponibilidade dos equipamentos, serão explicitados e agrupados no Relatório de Apuração de Serviços, do qual o Relatório de Ações é parte integrante:

5.6.1 O Relatório de Ações será elaborado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, bem como conterá no mínimo informações sobre local, data e responsável(is) pela sua elaboração e uma planilha que deverá apresentar as seguintes informações, pelo menos, dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Chamados em que se constatou, no período de referência, indisponibilidade dos equipamentos ou indisponibilidade de suas funcionalidades ou baixa qualidade das reproduções:

Local de Execução	Nº(s) de Controle da Ação	Tipo da Ação	Data e Hora do Chamado	Data e Hora do Atendimento ao Chamado	Indicador do Chamado
Indicador Médio Mensal					

➤ Local de Execução: Nome da Repartição onde se encontra instalado o equipamento relativo ao(s) chamado(s) e/ou atendimento(s).

➤ No(s) de Controle da Ação: Número(s) do(s) Chamado(s), que demandou(aram) atendimento pelo(s) PROFISSIONAL(IS), e o(s) número(s) de outro(s) documento(s) relativo(s) ao(s) respectivo(s) atendimento(s).

➤ Tipo da Ação: Classificação do atendimento em: Instalação de equipamento, Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva; Retirada de equipamento; Problemas com Suprimentos; senão uma descrição sucinta da ação caso não se enquadre nas classificações estabelecidas.

➤ Data e Hora do Chamado: Data e Hora da Abertura do Chamado (Notificação do problema à CONTRATADA pela CONTRATANTE).

➤ Data e Hora do Atendimento ao Chamado: Data e hora de finalização do atendimento com Solução dos Problemas Notificados ou Identificados durante o atendimento.

➤ Indicador do Chamado: é o Índice de Indisponibilidade do equipamento Durante o Chamado ($I IDC = HIC / HM$), onde o IIDC é calculado de forma similar ao IIDM estabelecido no NMS, devendo apenas HI ser substituído por HIC (Total de horas úteis de indisponibilidade durante o chamado). Isso implica que IIDM pode ser obtido pelo somatório dos valores de IIDC dos chamados relativos ao equipamento durante o mês, $IIDM = \sum (IIDC)$;

➤ Indicador Médio Mensal: é a média aritmética dos indicadores de disponibilidade e funcionamento ininterrupto (IDFI) dos equipamentos no mês de referência.

5.6.1.1 Considerando que, nas contratações anteriores às pretendidas por este Termo de Referência, as contratadas obtiveram Indicadores Médios Mensais superiores a 0,9 (90%) na maioria das vezes, a(s) empresas CONTRATADA(S) em decorrência desta licitação terá(ão) como meta obter Indicador Médio Mensal superior ou igual a 0,9 ou 90% como resultado da execução do contrato durante o mês.

5.7. Após liberada e aprovada a medição/apuração dos serviços, a CONTRATANTE emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço Parcial(is), relativa(s) à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respectiva medição, e enviará cópia(s) dela(s) à CONTRATADA. Consequente, a CONTRATADA emitirá o(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is).

5.7.1 Deverá ser emitido um Documento Fiscal distinto para cada Ordem de Serviço Parcial, em nome da CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, com endereço na Rua São João, 290, Centro, CEP 33.230-103 – Lagoa Santa – MG.

5.8. O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) Fiscal(is).

5.9. O pagamento mencionado no item anterior será feito através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA ou através de fatura com código de barras, valendo o comprovante de depósito/pagamento bancário como recibo.

5.10. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da CONTRATADA nos sites oficiais, especialmente quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista – através dos comprovantes vigentes à época da apuração/medição –, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos Relatórios de Apuração de Serviços e de Ações do mês em referência, cujos originais serão anexados aos autos do processo licitatório e uma cópia será encaminhada para arquivo e conhecimento da Diretoria de Controle Interno.

5.10.1 Caso algum dos Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista não possa ser verificado por meio de consulta eletrônica aos sites oficiais, a CONTRATADA deverá encaminhar uma cópia autenticada do documento oficial que a comprove.

5.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.12. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.14. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.14.1 Os documentos fiscais e bancários deverão ser apresentados junto à CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias úteis** após a sua data de emissão, a fim de evitar prejuízos ao procedimento de pagamento. Caso os documentos sejam apresentados após esse prazo ou sejam apresentados com irregularidades não sanadas dentro desse prazo, os mesmos deverão ser reemitidos e apresentados com nova data de emissão condizente com esta condição, bem como sem quaisquer irregularidades que os desabone.

5.15. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, podendo ser utilizado para estes fins a repactuação após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, e quando se referir aos custos sujeitos a variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes de mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação da variação média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Caberá à **CONTRATADA**, a iniciativa de solicitar a aplicação do reajuste, apresentando, juntamente à sua solicitação, a Proposta Comercial e a Planilha de Custos e de Formação de Preços com os preços reajustados, bem como deverá explicitar e demonstrar as alterações afetas aos custos e componentes dos preços através da apresentação dos respectivos memoriais de cálculo do reajuste de cada item e de cópia autenticada dos documentos (ex. Notas fiscais que apresentem os preços antigos e os preços novos de insumos, etc.) de onde foram extraídos os dados utilizados no cálculo, que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

justifiquem a necessidade de alterações nos preços dos itens, principalmente, em que a razão entre o preço novo e o preço anterior do item contratado seja superior a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA do IBGE.

c.1 Dos itens componentes da Formação de Preços do Lote contratado, em relação à versão apresentada anteriormente da respectiva Planilha de Custos e de Formação de Preços:

➤ a Depreciação dos Equipamentos não poderá apresentar alteração;

➤ o Lucro não poderá apresentar aumento de seu percentual na composição do preço.

d. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a realizar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

e. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

f. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

g. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
99	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.40.00
175	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.40.00
202	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.40.00
377	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.40.00
604	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a CONTRATANTE, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. O contrato terá vigência legal a partir de 01 de junho de 2023 sendo que os equipamentos previstos na planilha do item 6.1 do Anexo I.2, deverão ser instalados até o dia 09 de Julho de 2023 e ativados no dia 10 de Julho de 2023, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA

CONTRATADA

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VITTORIO DANESI e/ou FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTIN e/ou
CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 069-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA-MG

Código do documento 2c494000-63bd-42d4-8be9-61918256120a



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Nila Alves de Rezende*
-  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*
-  Leonardo Farias Alves de Moura
leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Leonardo Farias Alves de Moura*
-  FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS:15918776877
Certificado Digital
fjmartins@simpress.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

30 May 2023, 09:07:36

Documento 2c494000-63bd-42d4-8be9-61918256120a **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:07:36-03:00

30 May 2023, 09:08:31

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:08:31-03:00

30 May 2023, 09:23:24

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58376) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:23:24-03:00

30 May 2023, 09:34:44

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24768) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:34:44-03:00

30 May 2023, 09:35:24

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:35:24-03:00

30 May 2023, 09:39:18

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:39:18-03:00

30 May 2023, 09:39:49

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:39:49-03:00

30 May 2023, 09:40:34

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:40:34-03:00

30 May 2023, 09:41:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:41:29-03:00

30 May 2023, 09:41:46

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:41:46-03:00

30 May 2023, 09:43:13

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **fhgpaulino@simpres.com.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:43:13-03:00

30 May 2023, 09:51:08

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **fhgpaulino@simpres.com.br** para **fjmartins@simpres.com.br** - DATE_ATOM: 2023-05-30T09:51:08-03:00

30 May 2023, 11:46:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS:15918776877 **Assinou como parte** Email: fjmartins@simpres.com.br. IP: 179.190.46.132 (ns1.simpres.com.br porta: 57760). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=FERNANDO JOSE COUTINHO MARTINS:15918776877. - DATE_ATOM: 2023-05-30T11:46:44-03:00

30 May 2023, 12:04:42

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 6480) - **Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2023-05-30T12:04:42-03:00

30 May 2023, 23:47:34

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.86.37.71 (177.86.37.71 porta: 15244) - **Geolocalização: -19.6182016 -43.9058432** - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-05-30T23:47:34-03:00

30 May 2023, 23:49:46

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.86.37.142 (177.86.37.142 porta: 41390) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2023-05-30T23:49:46-03:00

31 May 2023, 16:24:26

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15066) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-05-31T16:24:26-03:00

31 May 2023, 17:10:46

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA **Assinou como parte** (eb1ca0ab-eb5c-4ca8-bbfa-e6a50878a8fc) - Email: leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 201.17.157.73 (c9119d49.virtua.com.br porta: 28812) - **Geolocalização: -19.9213666 -43.9341315** - Documento de identificação informado: 034.966.136-70 - DATE_ATOM: 2023-05-31T17:10:46-03:00

31 May 2023, 17:11:52

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12010) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-05-31T17:11:52-03:00

31 May 2023, 17:12:30

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51746) - **Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-05-31T17:12:30-03:00

31 May 2023, 17:13:07

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29132) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-05-31T17:13:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):851a4a43e002e03727523d9d5254559820b6e02ba8708aad344cfe1a460b5e10

(SHA512):7ae1546d73c99f15b6be3bd769ef5bdc626116ebcb2a1e21215765bcce84c84bb9ad7215dfc93726ea05ac30893e320bdefb63fa85fe0d870ddf3b553e58a6a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign